



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
GABINETE DA MINISTRA
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 344, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público e o provimento de 712 (setecentos e doze) cargos de Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica e 536 (quinhentos e trinta e seis) cargos de Técnicos-Administrativos em Educação, dos Quadros de Pessoal do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET/MG, do Colégio Pedro II e das Escolas Técnicas e Colégios de Aplicação vinculados às Universidades Federais, para os quantitativos discriminados no Anexo I a esta Portaria.

§1º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de setembro de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

§2º Poderão ser nomeados candidatos aprovados em concursos públicos vigentes, ainda não convocados.

§3º Ato do Ministro de Estado da Educação fixará o quantitativo de vagas a serem destinadas para cada Instituição Federal de Ensino de que trata o art. 1º.

§4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até três meses, contado a partir da publicação do ato do Ministro de Estado da Educação que realizar a distribuição das vagas para cada Instituição.

§5º Após a edição do ato de que trata o § 3º, a responsabilidade pela realização do concurso público será do dirigente máximo da respectiva Instituição Federal de Ensino, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, vedada a abertura de novo concurso para vagas em que houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado, conforme o disposto no § 2º, art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Autorizar o Ministério da Educação a realizar concurso público e provimento de 108 (cento e oito) cargos de Professor da Carreira de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e 83 (oitenta e

três) cargos de Técnico-Administrativo em Educação, destinados ao Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES e ao Instituto Benjamin Constant - IBC, conforme discriminado no Anexo II a esta Portaria.

§1º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 2º deverá ocorrer a partir de setembro de 2013, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

§2º A responsabilidade pela realização do concurso público e pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados será do Secretário-Executivo do Ministério da Educação, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos, vedada a abertura de novo concurso para vagas em que houver candidato aprovado em concurso anterior com prazo de validade não expirado, conforme o disposto no §2º, art. 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§3º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

Cargo	Quantidade
Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	712
Técnico-Administrativo em Educação	
Técnico-Administrativo em Educação - Classe C	141
Técnico-Administrativo em Educação - Classe D	209
Técnico-Administrativo em Educação - Classe E	186
<i>Subtotal</i>	<i>536</i>
Total Geral	1.248

ANEXO II

a) Instituto Nacional de Educação dos Surdos

Cargo	Quantidade
Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	41
Técnico-Administrativo em Educação - Classe C	1
Técnico-Administrativo em Educação - Classe D	63
Técnico-Administrativo em Educação - Classe E	9
TOTAL	114

b) Instituto Benjamin Constant

Cargo	Quantidade
Professor da Carreira de Educação Básica, Técnica e Tecnológica	67
Técnico-Administrativo em Educação - Classe C	10
TOTAL	77